CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

ILUSTRÍSSIMO VEREADOR MAURO BERTOLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei 76/18 de autoria da vereadora Marcia Regina da Silva Sousa.

Requerente: Comissão de justiça, legislação e redação.

Tendo solicitado esta comissão permanente parecer jurídico acerca do projeto de lei já mencionado, cumpre-nos por em relevo o seguinte:

1. Em breve resenha, o projeto de lei apresentado neste Legislativo institui os GRUPOS CONVIVER no Município de Apucarana - Pr.

2. Do que se pode depreender do conteúdo da proposição, seu objeto é instituir e regulamentar de forma legal as atividades dos Grupos Conviver, direcionadas aos idosos do município, seu conteúdo é de grande alcance social efetiva as ações definidas no Art. 203 e seguintes da Constituição Federal quanto à assistência social de modo geral que deve ser prestada de maneira concorrente pelas entidades federativas aos idosos.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 17/08/18
Rosa Maria 710

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

À luz dos aspectos aventados pelo presente parecer, no mérito, e sem reparos, opinamos pela legalidade e constitucionalidade da proposição. É o parecer, SMJ.

Apucarana, 06 de julho de 2.018.

Dr. WILSON ROBERTO PENHARBEL
Procurador Jurídico/OAB-PR 14.176